

**SUMÁRIO**

HOMOLOGAÇÃO.....01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....01  
EXTRATO DE CONTRATO.....04

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para organização, produção (incluindo: decoração, segurança, apresentação de show's artísticos do gênero musical, etc) e locação de som, palco, sistema de iluminação, grupo gerador e banheiros químicos para as festividades juninas 2018, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção a Mulher, Cultura e Igualdade Racial, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

W. V. DOS SANTOS COSTA – ME, situada na rua Nova, nº 618, centro, Trizidela - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.893/0001-43, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 271.230,00 (duzentos e sete um mil, duzentos e trinta reais)), conforme abaixo:

| ITEM   | OBJETO                           | UNID   | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|----------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1  | Som                              | Diária | 2     | 19.900,00      | 39.800,00   |
| Especificações: Som- Sistema de PA com 36 cxs, sendo 24 5L lines montadas em traves de grades da Feeling, mais 16 sub-graves. Mesa de PA Console Venue Digidesing (Mix-Rack) Toca CD duplo, 01 Not-Book. Monitor- Console PM5D-RH, Side duplo 08 cxs, 04 monitores SM400, 01 Rack Sistem 3.000 para Baixo, 01 Jazz- Chorus JC 120 para Guitarra, Sete de Microfones para Bateria marca Shure, Microfone sem fio Beta 58 Shure, 08 mic sm 58 Shure, 08 mic sm 57 Shure. 20 Pedestais, 08 praticáveis Pantográficos da Feeling, 68 metros de gride da Feeling. Referente aos 2 dias de festividades. |                                  |        |       |                |             |
| 2  | Palco                            | Diária | 2     | 7.900,00       | 15.800,00   |
| Especificações: Palco- Palco de alumínio da Feeling, modelo pirâmide, 10 x 10 x 09, piso com placas de madeira 20mm, ferragens do piso 50 x 50, Lonas vulcanizadas, piso carpetado, 04 aterramentos, extintor e camarim modelo pirâmide com piso de madeira tamanho 4 x 4. Referente aos 2 dias de festividades.   |                                  |        |       |                |             |
| 3  | Iluminação                       | Diária | 2     | 4.990,00       | 9.980,00    |
| Especificações: Iluminação- 24 Baem 7R, 12 Lâmpadas Par foco 05, 04 Mine-Brut's de 04 Lâmpadas, 01 Máquina de Fumaça com Ventilador, 01 Mesa Pillot LPG, 01 Skay-Walker E 18 par LED. Referente aos 2 dias de festividades.  |                                  |        |       |                |             |
| 4  | Gerador                          | Diária | 2     | 6.200,00       | 12.400,00   |
| Especificações: 02 Geradores Cabinado 150 KVA, (combustível por conta do licitante). Referente aos 2 dias de festividades.   |                                  |        |       |                |             |
| 5  | Produção/ornamentoção            | Vb     | 1     | 8.900,00       | 8.900,00    |
| Especificações:<br>5 diárias para a produção e organização das festividades, sendo:<br>1 decoradores<br>1 marceneiros:<br>1 Eletricista:<br>1 Pintores:<br>Materiais diversos:<br>200m de Malha:   |                                  |        |       |                |             |
| 6  | Banheiros químicos (20 unidades) | Diária | 2     | 5.000,00       | 10.000,00   |
| Especificações mínimas: Cabine portátil com caixa de dejetos, preferencialmente fabricada em polipropileno, contendo mictório, porta papel higiênico, grades de ventilação; duto de respiro, profundidade: 1,20m, largura: 1,20m e altura 2,20m. 20 unidades, sendo 10 banheiros para o sexo masculino e 10 banheiros para sexo feminino.  |                                  |        |       |                |             |

|  |  |         |     |           |           |
|--|--|---------|-----|-----------|-----------|
| 7  | Seguranças (20 pessoas)  | Diária  | 2   | 3.000,00  | 6.000,00  |
| Especificações: 15 pessoas do sexo masculino e 5 pessoas do sexo feminino.   |  |         |     |           |           |
| 8  | Spot rádio   | Chamada | 100 | 8,00      | 800,00    |
| Especificações: Vinheta contendo a programação diária das festividades carnavalescas, com duração mínima de 20 (vinte) segundos, em diversos horários nos turnos matutino, vespertino e noturno, na "Rádio FM Cidade (101.5Mhz) localizada em Pedreiras-MA       |  |         |     |           |           |
| 9  | Spot de TV   | Chamada | 60  | 35,00     | 2.100,00  |
| Especificações: Vinheta contendo a programação diária das festividades carnavalescas, com duração mínima de 1 a 10 minuto, em diversos horários nos turnos matutino, vespertino e noturno, na "Tv de canais locais localizada em Pedreiras e Trizidela-MA".      |  |         |     |           |           |
| 10   | Carro de som para divulgação   | Hora    | 60  | 30,00     | 1.800,00  |
| Especificações: 2 carros de som para divulgação das programações, sendo feitos 5 horas de divulgação durante 6 dias.   |  |         |     |           |           |
| 11   | Outdoors   | Unid    | 10  | 180,00    | 1.800,00  |
| Especificações: 10 outdoor medindo 9mx3m.  |  |         |     |           |           |
| 12   | Aluguel de espaço para publicação de Outdoor   | Und     | 10  | 300,00    | 3.000,00  |
| Especificações: 10 placas para publicação de outdoor, medindo 9mx3m, no período de 30 dias, localizados nas regiões circunvizinhas para divulgação das festividades.   |  |         |     |           |           |
| 13   | Alimentação  | Vb      | 1   | 5.960,00  | 5.960,00  |
| Especificações:<br>Produtos para alimentação das bandas e demais, sendo:<br>60 caixas de Água mineral em copinho c/48unid: 24,00;<br>20 fardos de refrigerante (primeira linha) c/ 6und de 2L;<br>200 unidades de lanche, tipo hambúrguer, 80 refeições prontas. |  |         |     |           |           |
| 14   | Hospedagem   | Diária  | 80  | 50,00     | 4.000,00  |
| Especificações: hospedagem simples c/ar-condicionado e café da manhã para bandas, produtores e demais profissionais.   |  |         |     |           |           |
| 15   | Apresentação de danças folclóricas - (dança portuguesa, quadrilhas e bumba meu boi). | Vb      | 1   | 9.900,00  | 9.900,00  |
| Especificações: Apresentação de 04 (quatro) grupos de quadrilhas, sendo 2 (dois) no dia 16 e 2 (dois) dia 17; 2 (duas) danças portuguesas, sendo 1(uma) dia 16 e 1(uma) dia 17; e 1(um) bumba meu boi, sendo dia 16.   |  |         |     |           |           |
| 16   | Apresentação show musical - bandas locais (pequeno porte)                            | Vb      | 4   | 4.900,00  | 19.600,00 |
| Especificações: Apresentação de 01 (um) show artístico do gênero musical, com duração mínima de 02 (duas) horas. Banda sugerida: "Zequinha Ribeiro" ou similar. 2 dia 16/07 e 2 dia 17/06.   |  |         |     |           |           |
| 17   | Apresentação show musical - bandas regionais (pequeno porte)                         | Vb      | 4   | 9.900,00  | 39.600,00 |
| Especificações: Apresentação de 01 (um) show artístico do gênero musical, com duração mínima de 02 (duas) horas. Banda sugerida: "Mayanna Gomes". 2 dia 16/07 e 2 dia 17/06.   |  |         |     |           |           |
| 18   | Apresentação show musical - bandas regionais (médio porte)                           | Vb      | 1   | 19.900,00 | 19.900,00 |
| Especificações: Apresentação de 01 (um) show artístico do gênero musical, com duração mínima de 02 (duas) horas. Banda sugerida: "Banda Xenhenhen". No dia 16/06.  |  |         |     |           |           |
| 19   | Apresentação show musical - bandas regionais (grande porte)                          | Vb      | 1   | 59.890,00 | 59.890,00 |
| Especificações: Apresentação de 01 (um) show artístico do gênero musical, com duração mínima de 02 (duas) horas. Banda sugerida: "Banda Magníficos". No dia 17/06.   |  |         |     |           |           |

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 15 de junho de 2018.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 e CPF nº 029.486.763-55, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 019/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento medicamentos de uso especial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013. Decreto Municipal nº 20.02.001/2017 aplicando-se subsidia-



riamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     |  |       |        |                |
|--|--|-------|--------|----------------|
| CNPJ nº: 05.348.580/0001-26  |  |       |        |                |
| Endereço: Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina - PI |  |       |        |                |
| (DDD) Telefone: (86) 3198-0750                                       |  |       |        |                |
| E-mail: drogarochoa@ig.com.br  |  |       |        |                |
| Representante Legal: Antonio Francisco Rocha de Abreu                |  |       |        |                |
| CPF nº: 153.049.653-53   |  |       |        |                |
| Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     |  |       |        |                |
| Item   | Especificação  | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 2  | BESILATO DE ATRACURIO 25MG C/5 AMPOLA                              | CX    | 20     | R\$ 323,40     |
| 4  | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG                                       | CX    | 30     | R\$ 18,42      |
| 5  | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 1000MG                                      | CX    | 30     | R\$ 17,15      |
| 6  | CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML CX C/10 AMPOLA                     | CX    | 30     | R\$ 178,36     |
| 7  | DIAZEPAN INJETAVEL 10MG/2ML C/50 AMPOLAS                           | CX    | 70     | R\$ 93,10      |
| 8  | DIAZEPAN COMPRIMIDO DE 10MG CX C/200 COMP.                         | CX    | 70     | R\$ 19,80      |
| 9  | DIAZEPAN COMPRIMIDO DE 5MG CX C/200 COMP.                          | CX    | 70     | R\$ 19,80      |
| 10   | DOLANTINA 50MG/ML C/50 AMPOLAS (CLORIDRATO DE PETIDINA)            | CX    | 70     | R\$ 90,85      |
| 11   | DOPAMINA 50MG C/50 AMPOLAS 10ML                                    | CX    | 50     | R\$ 108,82     |
| 12   | FENTANIL 0,05MG/2ML C/50 AMPOLAS (CITRATO DE FENTANILA)            | CX    | 50     | R\$ 85,75      |
| 13   | FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML INJETAVEL C/80 AMPOLAS                | CX    | 80     | R\$ 155,23     |
| 14   | FLUMAZENIL INJETAVEL 0,5MG C/5 AMPOLAS                             | CX    | 30     | R\$ 147,00     |
| 15   | ISOFLURANO 100ML   | CX    | 20     | R\$ 82,48      |
| 16   | CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL C/5 DE 10ML               | CX    | 30     | R\$ 429,17     |
| 17   | METOPROLOL 5MG AMPOLAS   | CX    | 20     | R\$ 409,84     |
| 18   | MIDAZOLAN 15MG/3ML C/50 AMPOLAS (DORMIUM)                          | CX    | 50     | R\$ 132,30     |
| 19   | MISOPROSTOL (PROSTOKOS) 25MCG COMP. VAG. C/100                     | CX    | 40     | R\$ 1.657,08   |
| 20   | MISOPROSTOL (PROSTOKOS) 200MCG COMP. VAG. C/50                     | CX    | 20     | R\$ 3.644,82   |
| 21   | MORFINA INJETAVEL 0,2% C/50 AMPOLAS                                | CX    | 30     | R\$ 402,09     |
| 22   | NARCAN 0,4MG AMPOLAS   | CX    | 30     | R\$ 112,78     |
| 25   | PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMPOLAS                                       | CX    | 30     | R\$ 52,14      |
| 26   | SEVOFLURANO 250ML C/1 FRASCO                                       | CX    | 20     | R\$ 686,00     |
| 27   | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) C/10 AMPOLAS (LONGACTIL) | CX    | 50     | R\$ 93,79      |
| 28   | CLORIDRATO DE CLONIDINE 1ML C/30 AMPOLAS (CLONIDIN)                | CX    | 50     | R\$ 373,87     |
| 29   | TIOFENTAL SÓDIO 1,0G C/25 AMPOLAS (PÓ ESTÉREO)                     | CX    | 50     | R\$ 1.293,80   |
| 30   | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (NEOCAINA PESADA) C/40 AMPOLAS | CX    | 80     | R\$ 108,78     |
| 31   | HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMPOLAS                                    | CX    | 80     | R\$ 107,80     |

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as

alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão adminis-





trativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018), bem como esta

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.  
9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua



indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 13 de junho de 2018.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu

Sócio-Administrador

Fornecedor Registrado

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/020/18.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa W. V. DOS SANTOS COSTA – ME

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviço.

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para organização, produção (incluindo: decoração, segurança, apresentação de show's artísticos do gênero musical, etc) e locação de som, palco, sistema de iluminação, grupo gerador e banheiros químicos para as festividades juninas 2018, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Pregão Presencial nº 020/2018.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 20 02 001 17 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 271.230,00 (duzentos e sete um mil, duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 15 de junho de 2018 ; Vigência: até 30 de julho do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Sec Mun. Prot. Mulher, Cultura, Turismo e Igualdade

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.393.0019

PROJ. ATIVIDADE: \_\_\_ 2.059 – Realização de Festividades Culturais

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

DISP. ORÇAMENTÁRIA: 271.230,00

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração; Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves;

Secretário Municipal de Proteção à Mulher, Cultura, Turismo e Igualdade Racial, Wilfran Vieira dos Santos Costa, empresário.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 15 de junho de 2018

Guilherme Antonio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº7600



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)